

**DECLARAÇÃO DO 3º ENCONTRO
DE TRIBUNAIS E CORTES SUPREMAS DO MERCOSUL E
ASSOCIADOS**

Por ocasião do 3º Encontro de Tribunais e Cortes Supremas do Mercosul e Associados, realizado na cidade de Brasília, Distrito Federal, Brasil, nos dias 21 e 22 de novembro de 2005, os representantes junto ao Fórum deliberam adotar a presente declaração:

REGISTRAM SEU RECONHECIMENTO

À Secretaria do Mercosul, na pessoa de seu Diretor, Embaixador Reginaldo Arcuri, pela importante iniciativa e colaboração prestada desde a realização do 1º Encontro, em 2003, na cidade de Montevideu, Uruguai;

Ao Senhor Eduardo Duhalde, Presidente do Conselho de Representantes Permanentes do Mercosul, pelo seu efetivo apoio à realização da primeira reunião preparatória desse 3º Encontro;

Ao Senhor Ministro José Raul Torres Kirmser, da Suprema Corte de Justiça do Paraguai, pela destacada participação na organização da segunda reunião preparatória do presente Encontro;

Ao Centro de Estudos de Direito Internacional (CEDI) e ao Professor Ricardo Alonso Garcia, Catedrático da Universidade Complutense de Madri, por sua valiosa colaboração na coordenação científica dos Encontros;

MANIFESTAM

Seu compromisso em contribuir decisivamente com a evolução institucional do processo de integração, especialmente em relação ao fortalecimento e aperfeiçoamento jurídico do bloco; e

Seu desejo de manter diálogo permanente com a sociedade civil com vistas a constante interação entre ela e os Poderes Judiciários dos Estados Partes, visando o aprofundamento do processo de integração.

RECOMENDAM

À comunidade jurídica do Mercosul, nos seus diversos segmentos, prosseguir os debates com vistas à definição do sistema permanente de solução de controvérsias.

Finalmente,

Considerando a importância das opiniões consultivas como mecanismo de harmonização e aplicação uniforme das normas do Mercosul;

Considerando a necessidade de que se regule o mecanismo de apresentação de consultas a fim de contar, o quanto antes, com normas que disciplinem a efetiva entrada em operação do procedimento previsto no Protocolo de Olivos; e

Considerando o que estabelece o Artigo 4.2. do Regulamento do Protocolo de Olivos (CMC/DEC. n° 37/03).

DECIDEM

Solicitar à Coordenação Científica dos Encontros que se encarregue de elaborar proposta de regulamentação do mecanismo de opiniões consultivas, para ser submetido à deliberação dos Tribunais e Cortes Supremas do Mercosul.